



**DECRETO Nº 2.967 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**"ESTABELECE NORMAS PARA DISCIPLINAR AS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG NO ANO DE 2024."**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG, Ronaldo Laurindo Bueno no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que na realização das Comemorações do aniversário de 61 anos de emancipação política de São Sebastião da Bela Vista - MG, tradicional evento que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de março de 2024, regularmente costuma atrair grande público e visita de numerosas pessoas ao local de realização do evento - Praça Municipal Erasmo Cabral e Praça Municipal Francisco Avelino;

Considerando que no dia 03 de março de 2024 (domingo) ocorrerá o 5º Desfile de Cavaleiros de São Sebastião da Bela Vista, com a presença de diversos animais entre equinos e muares;

Considerando a imperiosa necessidade de se garantir a segurança pública ao evento e a seus participantes para que o evento transcorra de maneira ordeira e pacífica;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento das atividades advindas da realização da festividade, dos estabelecimentos comerciais e buscando uma cooperação conjunta com o Policiamento Militar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No período de realização das Comemorações do aniversário de 61 anos de emancipação política de São Sebastião da Bela Vista - MG, tradicional evento que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de março de 2024, o horário máximo permitido para o funcionamento das atividades da festa será:

Dia 01/03/2024 (Sexta-feira) até no máximo às 04:00 h da manhã;  
Dia 02/03/2024 (sábado) até no máximo às 04:00 h da manhã;  
Dia 03/03/2024 (domingo) - até no máximo às 22:00 h;



Ficando proibido qualquer atividade comercial, recreativa ou festiva após estes horários.

§ 1º - Os alvarás de funcionamento já existentes ficam expressamente autorizados ao funcionamento, salva a exceção, no máximo até aos horários dos termos no caput deste artigo.

§ 2º - Os vendedores ambulantes somente poderão exercer suas atividades mediante apresentação dos alvarás devidamente emitidos pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, respeitando os horários do caput deste artigo.

**Art. 2º** - Durante o período de realização das Comemorações do aniversário de 61 anos de emancipação política de São Sebastião da Bela Vista - MG, no local de realização do evento e em seu entorno, fica expressamente proibida à comercialização de bebidas em vasilhames de vidro, bem como o uso e fornecimento de copos de vidro.

**Art. 3º** - Durante o período de realização das Comemorações do aniversário de 61 anos de emancipação política de São Sebastião da Bela Vista - MG, no local de realização do evento e em seu entorno, fica expressamente proibida a utilização de "caixas de som avulsas" bem como o uso de som automotivo em qualquer hipótese, salvo aqueles com alvará emitido pela Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Durante o período de realização das Comemorações do aniversário de 61 anos de emancipação política de São Sebastião da Bela Vista - MG, em específico no dia 03/03/24 (domingo) em razão do Desfile de Cavaleiros, no local de realização do evento e em seu entorno, fica expressamente proibido parar e ou estacionar veículos de qualquer natureza, exceto veículos oficiais, viaturas e ambulâncias.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 28 de fevereiro de 2024.

  
Ronaldo Laurindo Bueno  
Prefeito Municipal